

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Estabelecimento de normas para cobrança e isenção de taxas pela UNIR e revogação da Resolução 183/CONSAD/2017.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002;
- Parecer nº 4/2019/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Cleberson Eller Loose;
- Deliberação na 73ª sessão da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, em 07-06-2019 - documento 0153792:
- Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 26-06-2019.

RESOLVE:

Art. 1º São vedadas as cobranças de taxas de inscrição de processos seletivos para cursos de graduação, cursos de extensão e pós-graduação stricto sensu.

Art. 2º É vedada a cobrança de taxa de matrícula.

Parágrafo único. será permitida a cobrança por 2ª chamada de prova, isentos os contemplados por:

- a) Decreto-Lei nº 715, de 30 de Julho de 1969;
- b) Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- c) Lei nº 10.861, de 14 de abril 2004, art. 7º, § 5º;
- d) Lei 13.796, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para emissão de primeira via de diploma, permitida a cobrança de taxas para segunda via e subsequentes.

Art. 4º São vedadas as cobranças de taxas para:

- I Apostilamento em diploma;
- II Alteração de dados de apostilamento em diploma;
- III 2º via impressa de programa por disciplina.

- Art. 5º São permitidas as cobranças de taxas de inscrição em cursos de especialização (lato sensu), cursos especiais ou de aperfeiçoamento.
- Art. 6º São permitidas as cobranças de taxas de inscrição em concursos públicos para:
- I Professor auxiliar/substituto;
- II Professor assistente;
- III Professor adjunto;
- VI Professor titular;
- V Professor visitante;
- VI Cargos de pessoal técnico e administrativo.

Parágrafo único. As taxas previstas no caput deste artigo devem adotar percentual máximo determinado no art. 17 da Portaria 450/2002/MPOG ou normativo que a substitua.

7º São permitidas as cobranças de taxas para revalidação/reconhecimento de diplomas/certificados estrangeiros e de outras instituições de ensino superior (IES).

Parágrafo único. A cobrança de taxas prevista no caput deste artigo será dispensada para os servidores da UNIR que se afastaram para formação em instituição de ensino superior estrangeira.

Art. 8º São permitidas as cobranças de taxas na promoção de eventos acadêmicos, culturais, esportivos e outros para cobrir custos e despesas.

Paragrafo único. Referida cobrança não deve gerar fundos e/ou sobras pecuniárias.

- Art. 9º São permitidas as cobranças de taxas de cedência de espaços físicos da UNIR para outras entidades.
- § 1º A cobrança de taxas previstas no caput deste artigo somente será realizada para uso de pessoas físicas e jurídicas distintas a UNIR.
- § 2º Cabe ao setor responsável pelo espaço físico a análise de pedidos de isenção de taxas para entidades parceiras da UNIR.
- § 3º Comporão objeto de locação, somente, materiais e equipamentos já existentes no local, como cadeiras fixas e giratórias, mesas centrais, ar condicionados, iluminação fixa e instalações para equipamentos multimídias, e outros.
- § 4º Em caso de dano ao patrimônio locado, é cabível multa para reparação do dano causado.
- Art. 10. São permitidas as cobranças de taxas por laboratórios de pesquisa e clínicas pela prestação de serviço e consultoria.
- Art. 11. Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da UNIR observar seus regulamento e resoluções.
- § 1º À Biblioteca Central é permitida a edição de instrução normativa visando regulamentar o uso dos espaços e o empréstimo dos livros e obras.
- Art. 12. As taxas serão cobradas conforme valores estabelecidos no anexo desta resolução.
- § 1º Os valores não estabelecidos no Anexo serão definidos pelas unidades que oferecem o serviço, que organizam o evento ou prestam consultoria, tomando por base os valores aqui estabelecidos.
- § 2º As pró-reitorias e núcleos, cada um em sua área, servirão como órgãos de monitoramento de atividades e serviços prestados, bem como de valores cobrados, com o intuito de evitar excessos.
- Art. 13. As condições para usufruto de isenção das taxas dispostas nesta resolução serão disciplinadas por instrumento editado pela Universidade, admitida a delegação pela Reitoria.
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott Presidente



Documento assinado eletronicamente por ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente, em 28/06/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0167716** e o código CRC **ABCC0110**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO № 74, DE 28 DE JUNHO DE 2019

RELAÇÃO DE SERVIÇOS COBRADOS

Cód. de serviços	Serviços	UNIR (Valores Sugeridos)
01.000	Relacionados a Graduação	
01.002	2ª via de diploma	R\$ 170,00
01.005	Processo de reingresso	R\$ 35,47
01.006	Processo para obtenção de novo título	R\$ 36,60
01.007	2ª via de certificado de conclusão	R\$ 48,81
01.008	2ª via do histórico escolar para diplomado	R\$ 24,41
01.009	2ª Chamada de prova	R\$ 24,41
-	Inclusão de disciplina	R\$ 12,19

-	Disciplina especial	R\$ 12,19	
-	Disciplina por acompanhamento	R\$ 12,19	
02.000	Relacionados a Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado		
02.002	2ª via de diploma (Mestrado/Doutorado)	R\$ 310,14	
02.003	2ª via de certificado de conclusão de curso pós- graduação lato sensu	R\$ 73,22	
02.004	2ª via de histórico escolar (Mestrado/Doutorado)	R\$ 36,62	
02.007	2ª via de certificado e histórico escolar de Pós- Graduação Lato Sensu	R\$ 36,62	
03.000	Concursos e Seleções		
03.001	Inscrição para professor auxiliar/substituto	2,5% da remuneração incial	
03.002	Inscrição para professor assistente	2,5% da remuneração incial	
03.003	Inscrição para professor adjunto	2,5% da remuneração incial	
03.004	Inscrição para professor titular	2,5% da remuneração incial	
-	Inscrição para técnico-administrativo (Classificação C)	2,5% da remuneração incial	
03.005	Inscrição para técnico-administrativo (Classificação D)	2,5% da remuneração incial	
03.006	Inscrição para técnico-administrativo (Classificação E)	2,5% da remuneração incial	
-	Exame de proficiência em Língua Inglesa	R\$ 50,00	
-	Exame de proficiência em Língua Espanhola	R\$ 50,00	
04.000	Especiais		

04.001	Reconhecimento/Revalidação de diploma estrangeiro	R\$ 732,13
04.002	Reconhecimento/Revalidação de diploma estrangeiro (medicina)	R\$ 3.440,00
04.003	Registro de diploma de outra IES – 1ª via	R\$ 150,00
04.004	Registro de diploma de outra IES – 2ª via	R\$ 362,83
05.000	Cursos Complementares	
05.003	2ª via de certificado de conclusão – Curso de Aperfeiçoamento	R\$ 29,29
05.004	2ª via de certificado de conclusão – Atualização/Extensão	R\$ 19,52

RELAÇÃO DE SERVIÇOS COBRADOS

Cód. de serviços	Serviços	Campus	Valor - por diária
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Porto Velho – Centro	R\$ 126,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Paulo Freire – Campus Porto Velho	R\$ 306,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – NUCSA	R\$ 95,40
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Núcleo de Psicologia	R\$ 180,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Núcleo de Geografia	R\$ 194,40
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Diretoria de Ensino à Distância – DIRED	R\$ 144,00

	Į		
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	PGBIOEX	R\$ 90,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Campus de Rolim de Moura	R\$ 144,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Campus de Ji-Paraná	R\$ 126,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Campus de Ariquemes	R\$ 126,00
-	Utilização do espaço físico (Auditório)	Campus de Vilhena	R\$ 126,00
-	Utilização do espaço físico (Sala de Treinamento)	Diretoria de Gestão de Pessoas	R\$ 90,00

Referência: Processo nº 99955229.000036/2019-14

SEI nº 0167716